



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 441 – Itajá/RN, 02 de Agosto de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO

PODER EXECUTIVO

Francisco Siqueira de Brito
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

João Firmo Lopes
Presidente

Francisco das Chagas Silva
Vereador

Narciso Martins Xavier
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Francisco Neto da Silva
Vereador

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Maria do Socorro Dantas da Silva
Vereadora

Expediente:

Kayonara Medeiros de Brito Dantas

Secretária de Comunicação e Marketing

Diretora de Redação: Bruna Kallyne Silva de Medeiros





JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 441 – Itajá/RN, 02 de Agosto de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 01/2016-GP.
Em, 11 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para a Senhora Welyda Danyele Oliveira Costa, ocupante do cargo de Departamento de Gestão Financeira, para no dia 12 de julho de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando a mesma participou de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para realizar cadastro no Portal do Gestor em Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 02/2016-GP.
Em, 11 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para o Senhor ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO, ocupante do cargo de Pregoeiro, para no dia 12 de julho de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando a mesma participou de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para realizar cadastro no Portal do Gestor em Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 03/2016-GP.
Em, 11 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para o Senhor JULIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Controlador, para no dia 12 de julho de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando a mesma participou de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para realizar cadastro no Portal do Gestor em Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 04/2016-GP.
Em, 11 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para o Senhor ANTONIO CARLOS BEZERRA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, para no dia 12 de

julho de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando a mesma participou de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para realizar cadastro no Portal do Gestor em Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 05/2016-GP.
Em, 11 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para a Senhora CLEIDE DELFINA DA SILVA, ocupante do cargo de Departamento de Planejamento de Estudos Econômicos, para no dia 12 de julho de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando a mesma participou de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para realizar cadastro no Portal do Gestor em Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 06/2016-GP.
Em, 27 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), para a Senhora CIRELLE MEDEIROS DE BRITO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para no dia 28 de julho de 2016, se deslocar à Jardim de Piranhas/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando a mesma precisou cumprir diligência no trabalho de vigilância socioassistencial.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 07/2016-GP.
Em, 27 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), para o Senhor JOSEILTON BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para no dia 28 de julho de 2016, se deslocar à Jardim de Piranhas/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando precisou conduzir os conselheiros tutelares de Itajá/RN cumprir diligência no trabalho de vigilância socioassistencial.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 08/2016-GP.
Em, 05 de agosto de 2016.



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 441– Itajaí/RN, 02 de Agosto de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

O Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora MARIA SONIA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, para no dia 09 de agosto de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 6:00 horas, com retorno previsto para 21:00 horas do mesmo dia, quando precisou participar do seminário: A gestão pública durante o período eleitoral, ministrado pelo Dr. Herval Sampaio no Auditório da Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajaí

Portaria nº 09/2016-GP.
Em, 12 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), para o Senhor JOSE BURITI, ocupante do cargo de Motorista, para no dia 16 de agosto de 2016, se deslocar à Mossoró/RN, cuja saída está programada às 6:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando precisou conduzir o ônibus escolar de placa OJZ-0331 para que fosse feito o serviço de recall no mesmo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajaí

Portaria nº 010/2016-GP.
Em, 12 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), para o Senhor WILSON LINS CALDAS, ocupante do cargo de Motorista, para no dia 16 de agosto de 2016, se deslocar à Mossoró/RN, cuja saída está programada às 6:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando precisou conduzir o ônibus escolar de placa OJZ-0411 para que fosse feito o serviço de recall no mesmo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajaí

Portaria nº 011/2016-GP.
Em, 19 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor JOSEILTON BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para no dia 19 de agosto de 2016, se deslocar à Macau/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 21 de agosto de 2016, quando precisou conduzir os conselheiros tutelares de Itajaí/RN para participar do Encontro Estadual de Formação dos Conselheiros Tutelares.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajaí

Portaria nº 012/2016-GP.
Em, 19 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora CIRELLE MEDEIROS DE BRITO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para no dia 19 de agosto de 2016, se deslocar à Macau/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 21 de agosto de 2016, quando precisou participar do Encontro Estadual de Formação dos Conselheiros Tutelares.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajaí

Portaria nº 013/2016-GP.
Em, 19 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora LUCIENE DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para no dia 19 de agosto de 2016, se deslocar à Macau/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 21 de agosto de 2016, quando precisou participar do Encontro Estadual de Formação dos Conselheiros Tutelares.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajaí

Portaria nº 014/2016-GP.
Em, 23 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora SEBASTIANA EDMILZA AMADOR, ocupante do cargo de Professora, para no dia 31 de agosto de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 5:00 horas, com retorno previsto para 1:00 horas do dia 02 de setembro de 2016, que precisou participar do VII Seminário Nacional sobre Educação e Inclusão Social de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajaí

Portaria nº 015/2016-GP.
Em, 23 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora FRANCISCA ADACLECIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, para no dia 31 de agosto de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 5:00 horas, com retorno



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 441 – Itajá/RN, 02 de Agosto de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

previsto para 1:00 horas do dia 02 de setembro de 2016, que precisou participar do VII Seminário Nacional sobre Educação e Inclusão Social de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 016/2016-GP.
Em, 23 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 175,00 (cem e setenta e cinco reais), para a Senhora JOSILENE SANTOS DE MELO, ocupante do cargo de Coordenadora do AEE, para no dia 31 de agosto de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 5:00 horas, com retorno previsto para 1:00 horas do dia 02 de setembro de 2016, que precisou participar do VII Seminário Nacional sobre Educação e Inclusão Social de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

Portaria nº 017/2016-GP.
Em, 23 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora JOSINETE BEZERRA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, para no dia 31 de agosto de 2016, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 5:00 horas, com retorno previsto para 1:00 horas do dia 02 de setembro de 2016, que precisou participar do VII Seminário Nacional sobre Educação e Inclusão Social de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito do Município de Itajá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

Com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, seguindo recomendações da Procuradoria, prossegue-se com a anulação do procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 16/2016 com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

Itajá/RN, 31 de Agosto de 2016.

Francisco Siqueira de Brito
Prefeito Municipal

	Estado do Rio Grande do Norte MUNICÍPIO DE ITAJÁ CNPJ 01.612.395/0001-46 Praça Vereador Jose de Deus Barbosa, n.º 70 - Centro - CEP 59.513-000 Fone (84) 3330-2255 gabinete@itaja.rn.gov.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 158/2016		
A Comissão de Licitação do Município de Itajá/RN, através do(a) MUNICÍPIO DE ITAJÁ, consoante autorização do(a) Sr(a) Francisco Siqueira de Brito, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE ADERECOS, ARTISTICOS PARA O ESPETACULO CULTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL LIBANIA LOPES PESSOA, REALIZADO NO DIA 11/8/2016 NA PCA: MANUEL ARGEMIRO LOPES.		
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.		
Art. 24 - É dispensável a licitação:		
II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;		
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)		
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Itajá, atendendo à demanda do(a) MUNICÍPIO DE ITAJÁ, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.		
JUSTIFICATIVA DO PREÇO		
A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.		
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.		
Razão Social JOSENILDA FERREIRA DA SILVA SOARES	Valor R\$ 4.000,00 Total Geral R\$ 4.000,00	
Itajá-RN, sexta-feira, 22 de julho de 2016		
 Edlúza Campos Feitosa Apoio	 Bruna Kallyne de Medeiros Apoio	 Antonio Carlos Viana Balbino Presidente da CPL
Page 1		



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 441– Itajaí/RN, 02 de Agosto de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE ITAJA

CNPJ 01.612.395/0001-46
 Praça Vereador Jose de Deus Barbosa, n.º 70 - Centro - CEP 59 513-000
 Fone (84) 3330-2255 gabinete@itaja.rn.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 159/2016

A Comissão de Licitação do Município de Itajaí/RN, através do(a) MUNICIPIO DE ITAJA, consoante autorização do(a) Sr(a). Francisco Siqueira de Brito, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITO MATERIAL GRAFICO PARA IDENTIFICACAO DO CENTRO DO IDOSO, UM EQUIPAMENTO PUBLICO DESTINADO AO ENTRETENIMENTO DO PUBLICO DA TERCEIRA IDADE ACOMPANHADO PELO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS MARIA ISAUARA LOPES, SENDO INAUGURADO EM 07 DE SETEMBRO DE 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Itajaí, atendendo à demanda do(a) MUNICIPIO DE ITAJA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Faça ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social	Valor
TIAGO F BEZERRA ME	R\$ 898,00
Total Geral R\$ 898,00	

Itajaí-RN, quinta-feira, 1 de setembro de 2016

Edileuza Campos Feitosa
 Apoio

Bruna Kallyne de Medeiros
 Apoio

Antonio Carlos Viana Balbino
 Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE ITAJA

CNPJ 01.612.395/0001-46
 Praça Vereador Jose de Deus Barbosa, n.º 70 - Centro - CEP 59 513-000
 Fone (84) 3330-2255 gabinete@itaja.rn.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 160/2016

A Comissão de Licitação do Município de Itajaí/RN, através do(a) MUNICIPIO DE ITAJA, consoante autorização do(a) Sr(a). Francisco Siqueira de Brito, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para PRESTACAO DE SERVICOS COMPREENDENDO CONSULTORIA TRIBUTARIA OBJETIVANDO REALIZAR ASSESSORAMENTO NO CADASTRAMENTO FISCAL MOBILIARIO E IMOBILIARIO E COM COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA COM PROMOCÃO DE ACOES EXECUTIVAS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Itajaí, atendendo à demanda do(a) MUNICIPIO DE ITAJA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Faça ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social	Valor
HLL C. SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA ME	R\$ 3.200,00
Total Geral R\$ 3.200,00	

Itajaí-RN, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edileuza Campos Feitosa
 Apoio

Bruna Kallyne de Medeiros
 Apoio

Antonio Carlos Viana Balbino
 Presidente da CPL



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XV – Edição N.º 441 – Itajaí/RN, 02 de Agosto de 2016
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do município de Itajaí/RN, CNPJ nº 01.612.395/0001-46 TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedor o licitante ASSÚ COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ N° 05.756.905/0001-00 vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 9.725,00 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme preços abaixo:

Ite n	Descrição	Marca	Unid	Qua nt	Valo r	Total
01	Gasolina	Petrobrás	Litro	2.50 0,00	3,89	9.725,0 0
Total						9.725,0 0

ADJUDICADO em 26 de agosto de 2016
Itajaí/RN, 26 de agosto de 2016.

Francisco Lindemberg da Silva.
Pregoeiro Municipal

Clébia Lariza Lopes
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
PREGÃO PRESENCIAL 002/2016
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e 8666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.
 Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedor a empresa Devidamente adjudicada ASSÚ COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ N° 05.756.905/0001-00 vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 9.725,00 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Itajaí/RN, 30 de agosto de 2016.

João Firmo Lopes
CPF/MF nº 024.001.444-86
Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
 OBJETO: Aquisição de combustíveis com entrega parcelada, destinados à manutenção da frota oficial do município e veículos terceirizados.
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAJÁ, CNPJ N° 01.614.872/0001-02
 Signatário: João Firmo Lopes, CPF nº 024.001.444-86
 Contratada: ASSÚ COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº. 05.756.905/0001-00
 Signatário: DIEGO MICHEL DE SOUZA, CPF nº 051.007.164-36
 Valor Global do contrato: R\$ 9.725,00 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais)
 Dotação Orçamentária:
 PODER.....: 1 - LEGISLATIVO
 ÓRGÃO.....: 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: CÂMARA MUNICIPAL
 FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA
 SUB-FUNÇÃO.: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 PROJ./ATIV.: 2.001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 FONTE.....: 001
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Base Legal: Lei 10.520/02
 Assinatura: 01/09/2016
 Vigência: de 01/09/2016 a 31/12/2016

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE ITAJÁ
 CNPJ 01.612.395/0001-46
 Praça Vereador José de Deus Barbosa, n.º 70 - Centro - CEP 59.513-000
 Fone (84) 3330-2235 gabinete@itaja.rn.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 161/2016

A Comissão de Licitação do Município de Itajaí/RN, através do(a) MUNICÍPIO DE ITAJÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). Francisco Siqueira de Brito, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS E ASSESSORAMENTO NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AS LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Itajaí, atendendo à demanda do(a) MUNICÍPIO DE ITAJÁ, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Faça ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social	Valor
HLL C. SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 3.200,00
	Total Geral R\$ 3.200,00

Itajaí-RN, segunda-feira, 15 de agosto de 2016

Edileuza Campos Feitosa
Apoio

Bruna Kallyne de Medeiros
Apoio

Antonio Carlos Viana Balbino
Presidente da CPL

Page 1



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XV – Edição N.º 441– Itajaí/RN, 02 de Agosto de 2016

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO